

PROCESSO SELETIVO - FACULDADE DE TECNOLOGIA CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO (FATECE) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

EDITAL FATECE/PIBID Nº 1, DE NOVEMBRO de 2024

A **FACULDADE DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO – FATECE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pelo **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**, torna público o processo seletivo para concessão de 3 (três) bolsas aos Supervisores escolares do Subprojeto: "Formação de Educadores em Educação Especial e Ambiental nas Escolas Municipais", conforme as disposições a seguir:

1. DO PROGRAMA

O **PIBID** é um programa executado pela **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES** e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

O presente processo seletivo destina-se a seleção 3 de Supervisores de Iniciação à Docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – FATECE/CAPES alocados em 3 unidades escolares diferentes.

Subprojeto: **Formação de Educadores em Educação Especial e Ambiental nas Escolas Municipais**

2. DO PIBID

- **Iniciação à Docência** é a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

- **Bolsista de Iniciação à Docência** é o estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da FATECE.

- **Projeto Institucional** é o projeto submetido à CAPES pela FATECE, conforme orientações estabelecidas no Edital nº 10/2024 da CAPES. O Projeto Institucional do PIBID tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da CAPES.

- **Escola Parceira** é a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID.

- **Supervisor** é o docente efetivo da Escola Municipal Parceira que integra o Projeto

Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

- **Coordenador Institucional** é o professor da FATECE, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.

3 - DOS REQUISITOS

3.1. A celebração do Termo de Compromisso com o FATECE/CAPES está condicionada ao atendimento, pelo candidato, dos seguintes requisitos:

3.2. Ser aprovado no processo seletivo do PIBID regido por este Edital;

3.3. Docente efetivo que possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

3.4. Ser docente efetivo na Escola Municipal Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala regular de ensino de 1º, 2º e 3º ano, ou seja, primeiro ciclo, que tenha matriculado aluno de inclusão.

3.5. Ser docente com sede na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

4.1. Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Municipal Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador Institucional responsável;

4.2. Orientar, juntamente com o Coordenador Institucional, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

4.3. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

4.4. Informar o Coordenador Institucional sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

4.5. Informar ao Coordenador Institucional situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

4.6. Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

4.7. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Subprojeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

4.8. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando

convocado pela IES ou pela CAPES;

4.9. Elaborar relatórios semestrais com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES;

4.10. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

5. INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 11/11/2024 e 22/11/2024, exclusivamente por meio do formulário online disponível: <https://forms.gle/j2uEuuJsp32zxqKW8>

A classificação será disponibilizada no site da FATECE dia 26/11 às 17h.

O prazo de recurso acontecerá em 27/11, das 8h às 17h.

A publicação e classificação final, com encerramento do processo, será disponibilizado no site da FATECE em 29/11, às 17h.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em única etapa, Avaliação de Currículo, de caráter classificatório.

6.2. Na Avaliação de Currículo será atribuído as pontuações de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, sendo considerado até o valor das duas primeiras casas decimais, para efeito de divulgação.

6.3. A nota final da Avaliação de Currículo de cada candidato será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do Barema constante do **Anexo I deste Edital**.

6.4. Na Avaliação de Currículo, apenas serão avaliadas as informações prestadas e comprovadas **no formulário eletrônico de inscrição e no Anexo II**.

6.5. A classificação do candidato dar-se-á por ordem decrescente da nota da Avaliação do Currículo, respeitando as vagas constantes no Anexo I deste Edital.

6.6. Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação no processo seletivo, o candidato que sucessivamente e em ordem de prioridade:

a) Tenha maior tempo de docência na Educação Básica (Item B, anexo I)

b) Tenha pontuação maior em titulação (Item C, anexo I)

c) Tenha idade mais elevada;

6.7. Havendo candidato que se enquadre na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/03 e em caso de igualdade na nota final, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

7. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA E DO VALOR DA BOLSA

7.1. A duração da Bolsa de Supervisor é de 24 (vinte quatro meses), podendo ser prorrogado a critério da CAPES.

7.2. O valor da Bolsa de Supervisor será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

7.3. Serão concedidas 3 bolsas para cada supervisor em 3 escolas.

8. RESULTADO E CONTRATAÇÃO

8.1. O Resultado Final do processo seletivo será publicado no site da FATECE (<https://fatece.edu.br/pibid>) e no site da Secretaria da Educação.

8.2. Serão convocados os candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

8.3. A convocação será realizada pelo Coordenador Institucional e Equipe da Secretaria de Educação, através de publicação no site da FATECE.

8.4. O candidato habilitado convocado deverá apresentar os documentos no ato da inscrição, sob pena de perder a vaga.

8.5. Os documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados são os seguintes:

- a) Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de dados bancários (somente aceitas contas-correntes individuais do Banco do Brasil);
- d) Cópia do diploma de licenciatura
- e) Cópia de declaração de ser professor na escola parceira e estar atuando em sala de aula como Professor de Ensino Básico (PEI I).
- f) Cópia de comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

8.6. O pagamento das bolsas está condicionado:

- a) ao cadastro e/ou a atualização dos dados do candidato na Plataforma Freire;
- b) ao aceite do termo de compromisso na plataforma da CAPES a ser disponibilizada no ato da convocação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações prestadas são de inteira responsabilidade dos candidatos podendo ser verificadas a qualquer momento, sob pena de desclassificação ou desligamento do programa.

9.2. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

9.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir todas as disposições contidas neste Edital;
- b) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo processo seletivo;
- c) Deixar de cumprir qualquer uma das etapas do referido processo seletivo ou usar de meios fraudulentos no processo seletivo.
- d) Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos que não estejam em conformidade com o previsto neste Edital.
- e) O acompanhamento das publicações deste Edital, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- f) O candidato convocado, que não realizar o aceite no Termo de Compromisso, será definitivamente eliminado do processo seletivo.
- g) O endereço eletrônico da Coordenação Institucional é pibid@fatece.edu.br.

9.4. Em caso de substituições de bolsistas deverá observar os critérios e procedimentos de seleção definidos na Portaria CAPES nº 90/2024 da CAPES.

9.5. As impugnações julgadas procedentes serão retificadas no Edital e publicadas no site da FATECE <https://fatece.edu.br/pibid> e da Secretaria Municipal de Educação, antes do início das inscrições, e as julgadas improcedentes serão respondidas ao e-mail do impugnante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.

9.6 - Os casos omissos serão resolvidos por comissão formada pela Coordenadora Institucional do PIBID.

9.7 - Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de inscrição, devendo o pedido fundamentado ser enviado para o e-mail pibid@fatece.edu.br.

Pirassununga, 07 de novembro de 2024.

Comissão de Bolsas - PIBID

Prof. Dr. André Machi
Diretor Acadêmico

Profa. Dra. Andréa Calderan
Coordenação Institucional – PIBID/FATECE

ANEXOS

ANEXO I – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM	PONTUAÇÃO	MÁXIMO CONTABILIZADO
A) Tempo de docência na escola em que está efetivo (uso da contagem de pontos da classificação SME/2023 – TEMPO DE SEDE)	0,5 pts por tempo de SEDE/SME (O tempo de SEDE será multiplicado por 0,5)	20,0 pts
B) Tempo de docência na Educação Básica (uso da contagem de pontos da classificação SME/2023 – TEMPO DE SERVIÇO)	0,5 pts por tempo de serviço/SME (O tempo de SEDE será multiplicado por 0,5)	20,0 pts
C) Titulação	Doutorado: 15,0 pts/título Mestrado: 10,0 pts/título Especialização: 5,0 pts/título	30,0 pts
TOTAL		70,0 pts

Legenda:

Pts – Pontos

ANEXO II – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM	PONTUAÇÃO	MÁXIMO CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
A) Tempo de docência na escola em que está efetivo (uso da contagem de pontos da classificação SME/2023 – TEMPO DE SEDE)	0,5 pts por tempo de SEDE/SME (O tempo de SEDE será multiplicado por 0,5)	20,0 pts	
B) Tempo de docência na Educação Básica (uso da contagem de pontos da classificação SME/2023 – TEMPO DE SERVIÇO)	0,5 pts por tempo de serviço/SME (O tempo de SEDE será multiplicado por 0,5)	20,0 pts	
C) Titulação	Doutorado: 15,0 pts/título Mestrado: 10,0 pts/título Especialização: 5,0 pts/título	30,0 pts	
TOTAL		70,0 pts	

Legenda:

Pts – Pontos